



Estado do Pará
Governo Municipal de Salvaterra
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Portaria nº028/GPMS/2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contratos Nº 20240205; 20240206; 20240207; 20240208; 20240209; 20240210 e 20240211

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2023-011

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA/PA.

O(a) Sr(a) CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES, ordenador, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de contratos entre a o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE como CONTRATANTE e a s e m p r e s a s RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.543.386/0001-71; R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 83.929.976/0001-70; ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.581.445/0001-82; P & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.012.455/0001-04; PHENIX HOSPITALAR LTDA-EPP inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.851.653/0001-32; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.347.974/0001-23 e M J G DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.140.133/0001-85;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ANTÔNIO JOSÉ ANGELIM DA SILVA, CPF nº 108.863.032-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I- zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo

AV VITOR ENGELHARD, S/Nº



Estado do Pará
Governo Municipal de Salvaterra
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SALVATERRA - PA, 06 de fevereiro de 2024

CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES
GESTOR(A) DO CONTRATO